



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1666/2019, de 08 de outubro de 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
EXPECTATIVA DE EXCESSO DE
ARRECAÇÃO DO RECURSO 1010 –
PEATE RS - TRANSPORTE ESCOLAR,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no montante de R\$ 74.272,68 (Setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.		
06.01	Equipe de supervisão escolar		
0014	Transporte escolar		
12 361 2.047	Transporte escolar – fundamental		
3.3.90	1010	Aplicação Direta	R\$ 46.900,00
12 362 2.048	Transporte escolar – ensino médio		
3.3.90	1010	Aplicação Direta	R\$ 27.372,68

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos da expectativa de excesso de arrecadação do recurso 1010 – PEATE RS - TRANSPORTE ESCOLAR, na seguinte fonte de recursos:

1010	PEATE RS – TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 74.272,68
------	-------------------------------	---------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 08 de outubro de 2019.

DANIEL GORSKI,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração
Fazenda e Planejamento